DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.372, de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre prorrogação de suspensão de prazos em relação a processos administrativos disciplinares e de sindicância do Poder Executivo, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.359/2020

O Prefeito Municipal de Sales, GENIVALDO DE BRITO CHAVES, no exercício da competência,

Considerando o Disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena em todo território do Estado de São Paulo e a prorrogação prevista no Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020;

Considerando que do Governo do Estado de São Paulo instituiu o Plano São Paulo que trata das ações de combate à COVID-19, e que somente após o dia 10 de maio de 2020, será autorizada, de forma escalonada e com medidas padronizadas de atendimento, segundo protocolos sanitários, a reabertura do comercio e outros atendimentos no serviço público;

Considerando que a prioridade dos Municípios Brasileiros são as ações de combate a Pandemia pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a suspensão os atos e prazos processuais de todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares em trâmite perante esta Administração, até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º. O Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.359/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Na hipótese de prática de ato processual, o prazo para manifestar, interpor recurso ou efetuar pagamento somente começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.359/2020.

Sales, 29 de abril de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal